



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## CÂMARA MUNICIPAL



### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**“Adequação do PDM Existente às Exigências Decorrentes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) - D.L. nº 80/2015 de 14 de Maio”**

Entre:

O **Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio [REDACTED] detentor do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº [REDACTED] adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

**NRV – Consultores de Engenharia S.A.**, pessoa coletiva n.º 501 884 955, com sede na Avenida da Europa, Edifício Encosta do Rio, n.º 10, 5000-557 Vila Real, aqui representada por, Tomás Maria Fernandes do Espírito Santo, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 31/03/2020, emitido pela República Portuguesa, e com o Número de Identificação Fiscal [REDACTED] com domicílio profissional na Praça de Alvalade, n.º 7 – 9.º Andar, 1700-036 Lisboa e por João Pedro Fernandes do Espírito Santo titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 23/04/2020, emitido pela República Portuguesa, e com o Número de Identificação Fiscal [REDACTED] com domicílio profissional na Praça de Alvalade, n.º 7 – 9.º Andar, 1700-036 Lisboa, que outorgam na qualidade de administradores, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada por despacho datado de 29/08/2019 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado com a mesma data, ambos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

##### (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo proceder à “Adequação do PDM Existente às Exigências Decorrentes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) - D.L. nº 80/2015 de 14 de Maio”.



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

### **Cláusula 2ª**

#### **(Preço Contratual)**

O preço contratual é de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Prazo de Execução)**

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 285 (duzentos e oitenta) dias.

### **Cláusula 4ª**

#### **(Condições de Pagamento)**

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 15ª do Caderno de Encargos.
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

### **Cláusula 5ª**

#### **(Caução)**

1. Nos termos do nº 2 do artigo 88º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

### **Cláusula 6ª**

#### **(Produção de Efeitos)**

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

### **Cláusula 7ª**

#### **(Fiscalização Prévia)**

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018 de 30 de dezembro.

### **Cláusula 8ª**

#### **(Classificação Orçamental)**

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07030313, pela proposta de cabimento nº 2019/728, no valor de 66.000,00 (sessenta e seis mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2019/964.



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

### Cláusula 9ª

#### (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02/08/2019, Maria dos Anjos Lopes Magalhães Correia, Chefe de Divisão de Apoio e Gestão Urbana, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.

### Cláusula 10ª

#### (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
  - a) Caderno de Encargos;
  - b) Ofício Convite;
  - c) Proposta do Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.

### Cláusula 11ª

#### (Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Vila Real em 26/07/2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 26/10/2019;
- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 01/08/2019 e válida até 01/08/2019;
- Certidão de Registo Criminais;
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
- Documento identificativo de quem outorga o contrato;
- Certidão permanente da empresa válida até 28/11/2019;
- Documentos de habilitação para o exercício da atividade profissional



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 12ª**

**(Omissões)**

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 9 de setembro de 2019

O Primeiro Outorgante,

  
(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante,

  
(Tomás Maria Fernandes do Espírito Santo)

O Segundo Outorgante,

  
(João Pedro Fernandes do Espírito Santo)



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**“Adequação do PDM Existente às Exigências Decorrentes do Regime Jurídico dos Instrumentos de  
Gestão Territorial (RJGT) - D.L. nº 80/2015 de 14 de Maio”**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artº 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do artº 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.


Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Base.gov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 9 de setembro de 2019

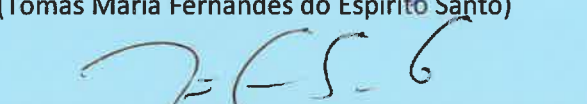
O Primeiro Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
(Tomás Maria Fernandes do Espírito Santo)

O Segundo Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
(João Pedro Fernandes do Espírito Santo)